



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

**Contrato nº 012/2022**  
**Processo Administrativo nº 012/2022**  
**Dispensa 008/2022**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: Oudeni Mendes Reis

C..P.F. 003.001.145-08

Endereço: Rua João Timoteo, nº 08, Bairro Nova Esperança, Lapão-BA

Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço profissional especializado para pintura da área térreo do prédio da Câmara Municipal de Lapão, conforme planilha abaixo:

- 1 -Controle Interno: Metragem Parede: 6,80+8 x Altura: 2,70m = 39,96m<sup>2</sup>
- 2 -Sala de Reunião: Metragem Parede: 8+9+3,5 x Altura: 2,70m = 55,35 m<sup>2</sup>
- 3 -Pavilhão: Metragem Parede: 32m Altura: 2,70m = 86,40 m<sup>2</sup>
- 4 -Corredor: Metragem Parede: 31m Altura: 2,70m = 83,70 m<sup>2</sup>
- 5 -Estúdio: Metragem parede: 14m Altura 2,70m = 37,80<sup>2</sup>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço certo e ajustado é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao termino dos serviços acima mencionados.

Artigo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do contrato será de 06 (seis) dias, iniciando-se no dia 25/01/2022 e encerrando no dia 30/01/2022. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**CLÁUSULA QUARTA** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados mensalmente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - *Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão*

3390-36 - *Prestação de Serviços Pessoa física*

**CLÁUSULA SEXTA:** O Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante a execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

**CLÁUSULA OITAVA:** Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

**CLÁUSULA NONA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, I.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

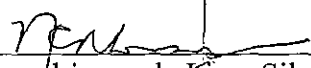
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

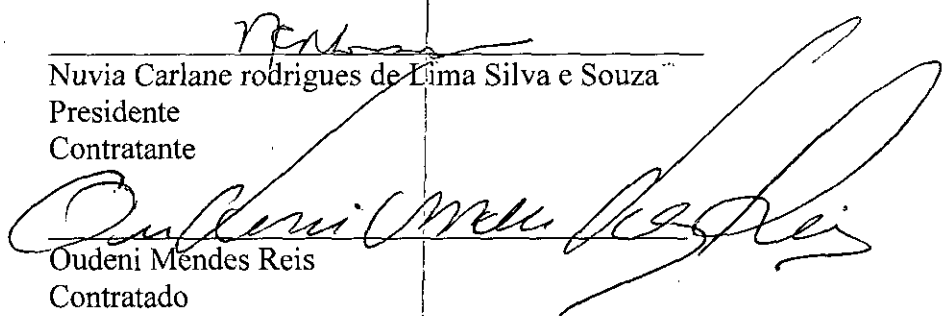
Lapão, 25 de janeiro de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

Contratante

  
Oudeni Mendes Reis

Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: 

RG: 08761323-20

CPF: 953.788.205-53

Testemunha 2: 

RG: 50.908.7073

CPF: 332.368.648-93



**EXTRATO DE CONTRATO**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

**ERRATA**

A Câmara Municipal de Lapão torna sem efeito as publicações de aviso de dispensa de licitação nº 005/2022, aviso de ratificação/homologação da dispensa nº 005/2022 e extrato de contrato do contrato nº 005/2022, veiculadas no diário oficial nº. 516, página 06, do dia 20 de janeiro de 2022

Lapão-Ba, 25 de janeiro de 2022.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Oldeni Mendes Reis., inscrito no CPF/MF nº 003.001.145-08, residente na Rua João Timóteo, n 08, Bairro Nova Esperança, Lapão-BA, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviço profissional especializado para pintura da área térreo do prédio da Câmara Municipal de Lapão. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 008/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 25/01/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 008/2022, em favor de Oldeni Mendes Reis., inscrito no CPF/MF nº 003.001.145-08, residente na Rua João Timóteo, n 08, Bairro Nova Esperança, Lapão-BA, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviço profissional especializado para pintura da área térreo do prédio da Câmara Municipal de Lapão. 25 de janeiro de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2022

Contrato nº 012/2022. Dispensa nº 008/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado Oldeni Mendes Reis., inscrito no CPF/MF nº 003.001.145-08, residente na Rua João Timóteo, n 08, Bairro Nova Esperança, Lapão-BA, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviço profissional especializado para pintura da área térreo do prédio da Câmara Municipal de Lapão. 25 de janeiro de 2022. Valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura 25/01/2022 Vigência do contrato: 25/01/2022 a 30/01/2022. Lapão-BA, 25 de janeiro de 2022 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.